

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'F. L. C.', a smaller signature 'A. de S.', and other initials like 'L.' and 'Z.'.

## **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**

### **ARTIGO 1º.**

#### **(Âmbito)**

A Câmara Municipal de Lagos, tendo em vista galardoar indivíduos ou entidades dignas de reconhecimento público, institui as seguintes condecorações:

- a) Chave de Ouro da Cidade de Lagos
- b) Medalha de Honra do Município de Lagos
- c) Medalha de Mérito Municipal
- d) Medalha Municipal de Bons Serviços Municipais
- e) Medalha Municipal de Dedicção Pública

### **ARTIGO 2º.**

#### **(Características das condecorações)**

As condecorações municipais a que se refere o artigo anterior terão a forma, dimensões e características constantes do anexo a este Regulamento, que dele faz parte integrante.

### **ARTIGO 3º.**

#### **(Entrega das condecorações)**

A entrega de qualquer condecoração ao indivíduo ou entidade que com a mesma haja sido agraciado será sempre efectuada em Sessão Pública Solene da Câmara Municipal, para esse efeito convocada, de preferência no Dia do Município.



**ARTIGO 4º.**

**(Atribuição da Chave de Ouro da Cidade de Lagos)**

A Chave de Ouro da Cidade de Lagos destina-se a galardoar titulares de órgãos de soberania nacionais e estrangeiros, diplomatas estrangeiros em Portugal e personalidades nacionais ou estrangeiras de reconhecido mérito ou relevo que, a convite da Câmara Municipal, se desloquem em visita protocolar ao Município de Lagos.

**ARTIGO 5º.**

**(Forma de atribuição)**

1. A atribuição da Chave de Ouro da Cidade de Lagos será deliberada em reunião da Câmara Municipal e ratificada pela Assembleia Municipal, por unanimidade, em ambos os citados órgãos.
2. As propostas de concessão da Chave de Ouro da Cidade de Lagos poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal

**ARTIGO 6º.**

**(Atribuição da Medalha de Honra do Município de Lagos)**

1. A Medalha de Honra do Município de Lagos será atribuída a individualidades ou entidades colectivas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se hajam destacado por serviços distintos e altamente meritórios duradouramente prestados ao Município ou aos seus habitantes e cujo nome, por esse efeito, se torne intrinsecamente ligado ao Município de Lagos.
2. A Medalha de Honra referida no número anterior será de ouro.

**ARTIGO 7º.**

**(Forma de atribuição da Medalha de Honra do Município de Lagos)**

1. A Medalha de Honra do Município de Lagos será atribuída mediante deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião pública e ratificada em sessão da Assembleia Municipal, por unanimidade, em ambos os citados órgãos.
2. As propostas de concessão da Medalha de Honra, referidas no número anterior poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou recomendação da Assembleia Municipal.

**ARTIGO 8º.**

**(Apresentação da Medalha de Honra do Município de Lagos)**

A Medalha de Honra do Município de Lagos penderá de uma fita com cores do brasão de armas do Município, azul e amarelo.

**ARTIGO 9º.**

**(Atribuição da Medalha de Mérito Municipal)**

1. A Medalha de Mérito Municipal será atribuída a pessoas individuais ou colectivas que por acto por si praticado, hajam, de forma notória, contribuído para o engrandecimento do nome do Município de Lagos, quer pela divulgação dos seus valores, gentes ou cultura, quer por se haver notabilizado em qualquer ramo da arte, ciência, desporto, defesa do ambiente ou actividade económica.
2. A Medalha de Mérito Municipal será de ouro ou de prata consoante o valor e importância do acto cometido pela pessoa ou entidade agraciada.

**ARTIGO 10º.**

**(Forma de atribuição da Medalha de Mérito Municipal)**

1. A Medalha de Mérito Municipal será atribuída por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião pública por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros em efectividade de funções e ratificada pela Assembleia Municipal por maioria de, pelo menos, dois terços dos membros presentes na respectiva sessão.
2. As propostas de concessão da Medalha de Mérito Municipal poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal.

**ARTIGO 11º.**

**(Apresentação das Medalhas de Mérito Municipal)**

- 1 - A Medalha de Mérito Municipal de ouro penderá de uma fita tripartida, com as cores do brasão de armas do Município, azul ao centro e amarelo no exterior.
- 2 - A Medalha de Mérito Municipal de prata penderá de uma fita tripartida, com as cores do brasão de armas do Município azul ao centro e amarelo no exterior, tendo como insígnia uma fivela de prata com as dimensões de 3x1 cms.

**ARTIGO 12°.**  
**(Atribuição da Medalha de Bons Serviços Municipais)**

1. A Medalha de Bons Serviços Municipais, de ouro ou de prata, destina-se a premiar os trabalhadores da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia do Município que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres.
2. Para efeitos do disposto no número anterior é indispensável que o trabalhador reúna cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Ter mais de metade dos anos de serviço classificados com **Muito Bom**, salvo casos excepcionais devidamente reconhecidos.
  - b) Não ter sido punido disciplinarmente nem ter processo disciplinar pendente.
3. No caso do pessoal dirigente cuja forma de provimento seja a comissão de serviço bem como os chefes de repartição e tesoureiro - chefe, os quais não se encontram sujeitos ao regime previsto no Dec. Reg. n.º 45/88 de 16 de Dezembro, a proposta visando a atribuição da condecoração pressupõe um desempenho considerado muito bom, justificativo da distinção, não se aplicando ao referido pessoal a alínea a) do número anterior

**ARTIGO 13°.**

**(Forma de atribuição da Medalha de Bons Serviços Municipais)**

- 1- A Medalha de Bons Serviços Municipais será atribuída por deliberação da Câmara Municipal de Lagos tomada em reunião pública por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros em efectividade de funções.
2. A Medalha de Bons Serviços Municipais será concedida mediante proposta, devidamente instruída, de qualquer dos membros da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal ou de uma Junta de Freguesia.

**ARTIGO 14°.**

**(Apresentação da Medalha de Bons Serviços Municipais)**

A Medalha de Bons Serviços Municipais penderá de fita bipartida contendo as cores do brasão de armas do Município, azul ao lado esquerdo e amarelo ao lado direito, com uma roseta sobreposta, azul ao centro e amarelo na periferia.

**ARTIGO 15º.**

**(Atribuição da Medalha Municipal de Dedicção Pública)**

1. A Medalha Municipal de Dedicção Pública destina-se a galardoar os elementos de todas as organizações reconhecidamente humanitárias que prestem serviços na área do Município.
2. A Medalha Municipal de Dedicção Pública será atribuída quando os seus destinatários se tenham distinguido pelo zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumulativamente com o número de anos de serviço prestado, do qual dependerá o grau de atribuição, do modo infra indicado:
  - a) 1ª. Classe - Ouro - 25 anos de Serviço no Município;
  - b) 2ª. Classe - Prata - 15 anos de Serviço no Município;
  - c) 3ª. Classe - Bronze - 08 anos de Serviço no Município;

**ARTIGO 16º.**

**(Forma de Atribuição da Medalha Municipal de Dedicção Pública)**

A concessão da Medalha Municipal de Dedicção Pública é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta, devidamente instruída, de qualquer dos membros da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal ou de uma Junta de Freguesia, ou mediante proposta fundamentada e instruída pela Direcção da Instituição de que fizer parte o elemento que se pretende agraciar.

**ARTIGO 17º.**

**(Apresentação das Medalhas Municipais de Dedicção Pública)**

A Medalha Municipal de Dedicção Pública penderá de uma fita tripartida, com as cores do brasão de armas do Município, azul ao centro e amarelo na periferia, envolvida por uma fivela com a inscrição da classe correspondente.

**ARTIGO 18º.**

**(Outras Distinções)**

Aos trabalhadores da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia, com 35, 25 e 15 anos de serviço será imposto o **Alfinete de Lapela com o Brasão Municipal** em ouro com brilhantes, em ouro e em prata, respectivamente, mediante deliberação do Executivo Municipal.

**ARTIGO 19º.**

**(Diplomas confirmativos da atribuição dos galardões)**

A atribuição de qualquer dos galardões previstos neste regulamento será atestada por diploma encimado pelo brasão de armas do Município assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, e dele constarão os fundamentos que estiveram na origem da deliberação tomada.

**ARTIGO 20º.**

**(Uso das medalhas e insígnias)**

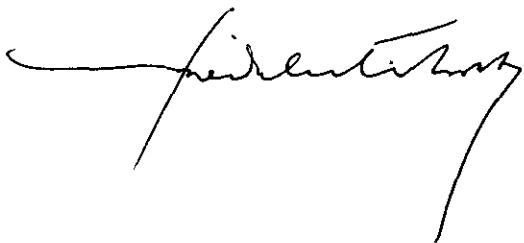
1. É expressamente vedada a ostentação ou uso de qualquer das condecorações previstas neste regulamento por quem não haja sido com as mesmas agraciado.
2. O uso indevido das condecorações a que se refere o número anterior será punido nos termos da Lei, incorrendo o autor, caso seja funcionário de qualquer órgão autárquico Municipal, em infração disciplinar punível com pena de suspensão.

**ARTIGO 21º.**

**(Disposições finais e transitórias)**

- 1 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Órgão Executivo que, caso a caso, deliberará.
- 2 - O presente regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a matéria e entrará em vigor no trigésimo dia a contar da data da sua afixação nos lugares públicos do costume

Lagos, 30 de Abril 1997



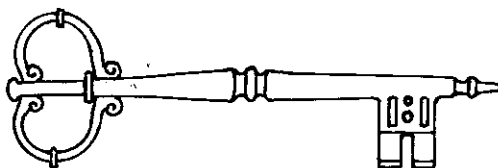
Aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada em 30 / de Abril 1997 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30/06/97 (3ª reunião 10/07/97)

Entra em vigor a 01/09/97

CHAVE DE OURO  
DA CIDADE DE LAGOS

*[Handwritten signatures and scribbles]*

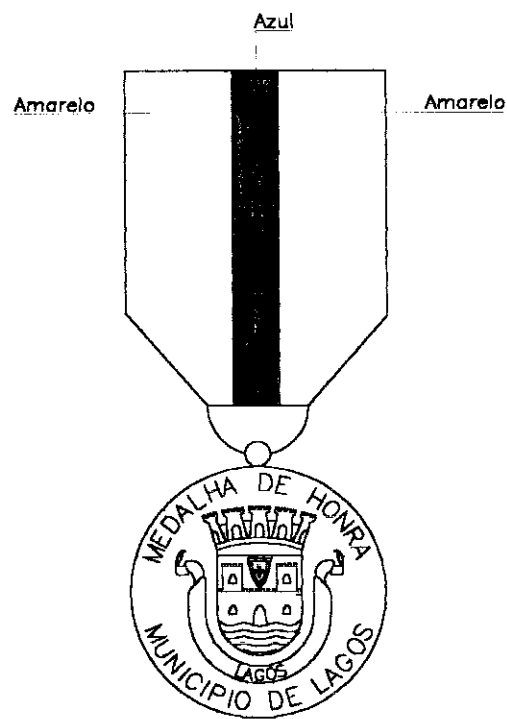
*[Handwritten mark resembling a stylized 'y' or 'L']*



OURO

MEDALHA DE HONRA  
DO MUNICIPIO DE LAGOS

*[Handwritten signatures and initials]*



*[Handwritten mark]*

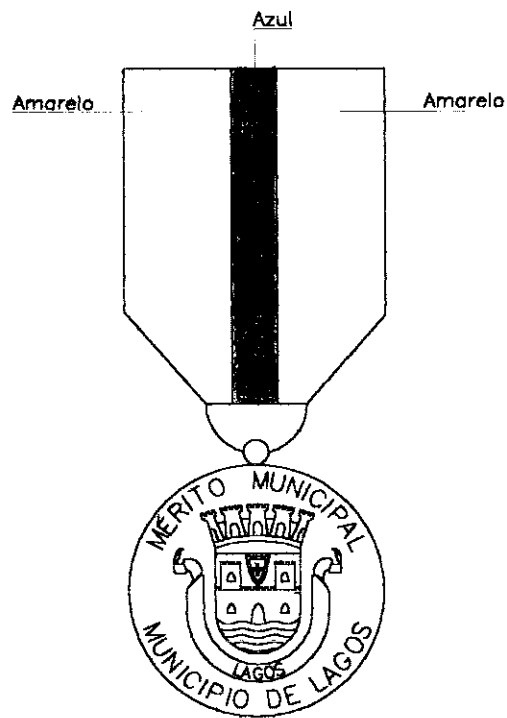
OURO



MEDALHA DE  
MÉRITO MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

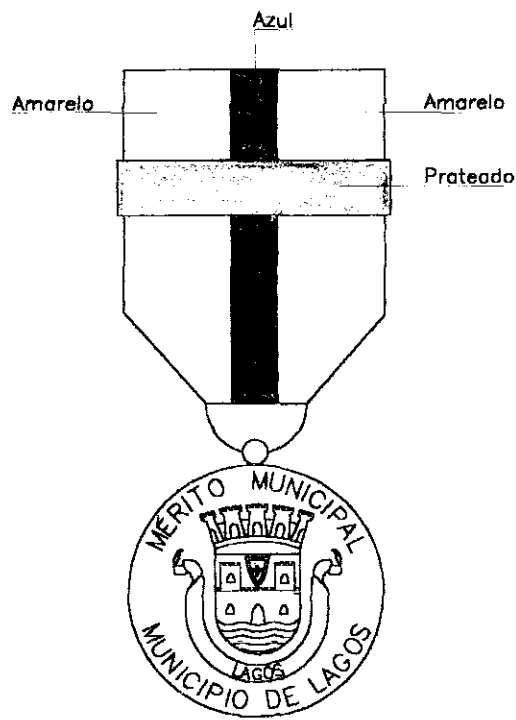


OURO

# MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

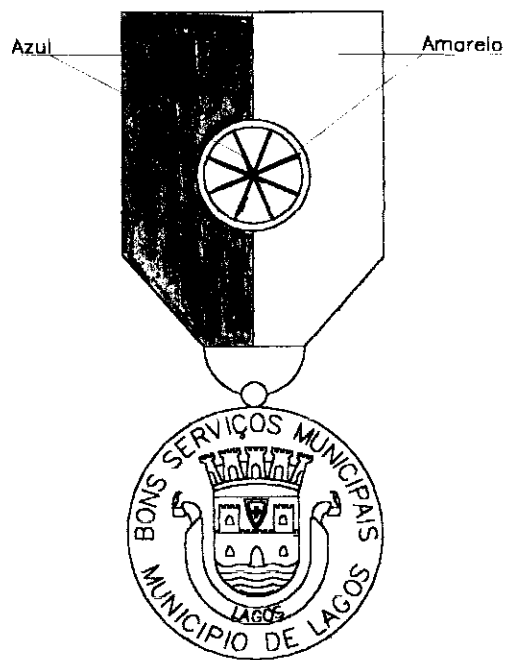
*Handwritten signature or initials on the right side.*



PRATA

MEDALHA MUNICIPAL DE  
BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS

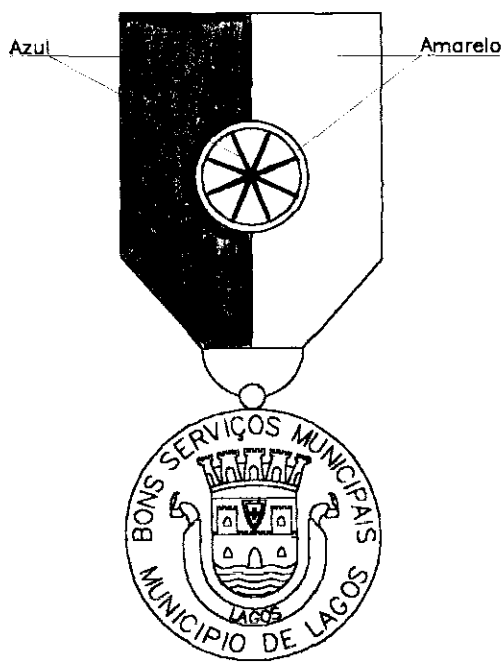
*[Handwritten signatures and initials]*



OURO

MEDALHA MUNICIPAL DE  
BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS

*[Handwritten signatures and initials]*

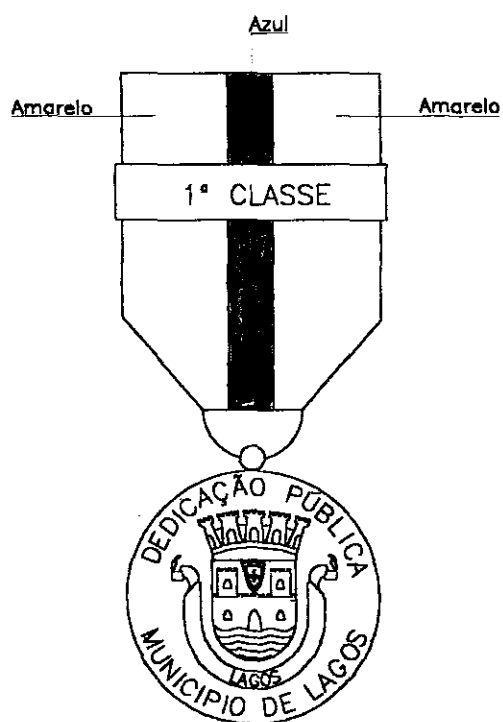


PRATA

MEDALHA MUNICIPAL DE  
DEDICAÇÃO PÚBLICA

1ª CLASSE

*On*  
*Claf*  
*AF*  
*Ami*  
*g*



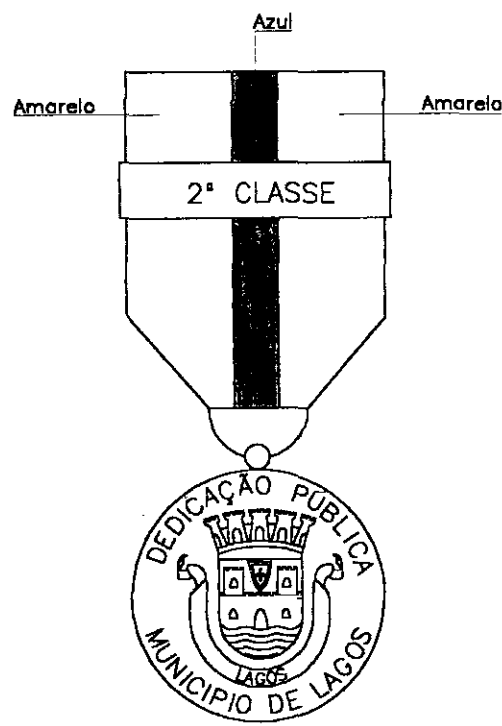
OURO

MEDALHA MUNICIPAL DE  
DEDICAÇÃO PÚBLICA

2ª CLASSE

*Handwritten signatures and scribbles.*

*Handwritten number 9.*



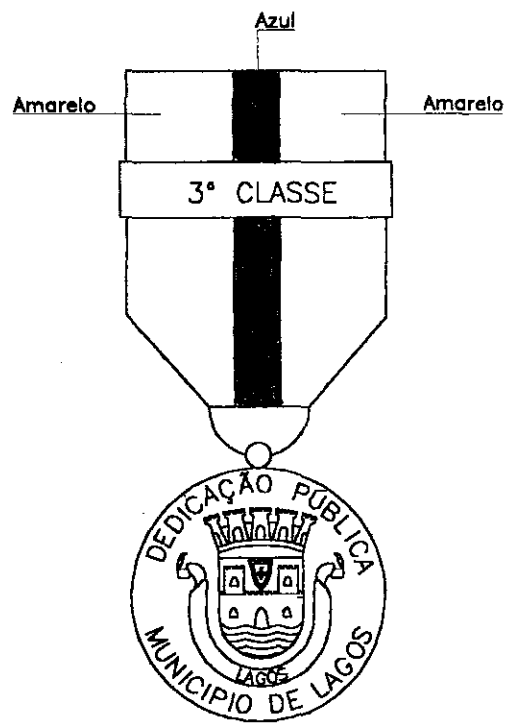
PRATA

MEDALHA MUNICIPAL DE  
DEDICAÇÃO PÚBLICA

3ª CLASSE

*Handwritten signatures and scribbles in the top right corner.*

*Handwritten number '4' in the middle right area.*



BRONZE